



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo nº / 1780/19

Data: 14/11/19

Hora: 14:30

Documento: PROSETO DE LEI 1946/19

Origem: Prefeitura

Resp. pelo recebimento: Roberto

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

LEI Nº 1946/19

Data 14/11/19

APROVADO EM SESSÃO
DE 25/11/19

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem a Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação do **CLUBE DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - RECANTO DO BEM ESTAR DO IDOSO**, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, para viagem à cidade Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A saída está prevista para o dia 30 de novembro de 2019, com retorno previsto para o mesmo dia.

Art. 2º. O transporte será feito por ônibus da frota própria.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do ônibus, as despesas do motorista, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.
06.01.08.241.0009.2.04900 - 3.3.90.14, 3.3.90.30 e 3.3.90.39

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de novembro de 2019.


Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1946/19

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação do **CLUBE DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – RECANTO DO BEM ESTAR DO IDOSO**, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, para viagem à cidade Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

A coordenação, bem como a seleção das pessoas que irão viajar, será de responsabilidade do **CLUBE DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - RECANTO DO BEM ESTAR DO IDOSO**, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85.

A viagem será para encontro festivo entre entidades de Três Barras do Paraná e de Boa Vista Aparecida.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 14 de novembro de 2019.

HELIO-KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº. 4558/19 Três Barras do Paraná, em 14 de novembro de 2019.

Exma. Sra.
Eli do Carmo Schubert Teodoro
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhora Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 1946/19, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem a Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná.

Projeto de Lei.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Heilo Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

Recebido

14/11/2019

Protocolo 80/2019

Reg: Manifesto Executivo

Respi Jenilca Stevani

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS
BARRAS DO PARANÁ.

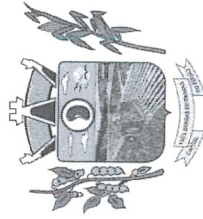
O CLUBE DA TERCEIRA IDADE DO MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS
DO PARANÁ - RECANTO DO BEM ESTAR DO IDOSO, pessoa
jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº
81.270.084/0001-85, com sede à rua das Rosas, nº 131, Três Barras do
Paraná-Paraná, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer
seja concedido um ônibus para transporte de pessoas do clube até a
cidade de Boa Vista da Aparecida-PR, no dia 30/11/2019.

Pede e aguarda deferimento.

Três Barras do Paraná, 14 de novembro de 2019.



Itacir Bazzo - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1946/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES**, **OSMAR ZORSI** e **LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 18/11/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1946/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 18 de novembro de 2019.


VALDECIR BORGES

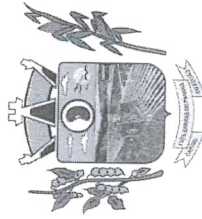
Presidente


OSMAR ZORSI

Secretário


LEANDRO SALLA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1946/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI**, **GEOVANA A. RAULIK** E **VALDECIR BORGES**, reuniram-se em data de 18/11/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1946/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 18 de novembro de 2019.

OSMAR ZORSI
Presidente

GEOVANA A. RAULIK
Secretário

VALDECIR BORGES
Membro